

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Leme, 03 de Agosto de 2020

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 1017/2020
Data: 04/08/2020 - Horário: 15:12
Legislativo

AM

Ao Exmo Sr.

José Eduardo Giacomelli

Presidente da Câmara Municipal

Ofício nº 487/2020/CONT/SF

Exmo. Sr. Presidente

Considerando a declaração de pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020 de calamidade pública no âmbito da União, assim como o Decreto Municipal n.º 7377/2020 e Lei Municipal n.º 3897 que reconhecem o estado de calamidade pública no município de Leme, devidamente reconhecida pela ALESP, através do Decreto Legislativo n.º 2.495 (31/03/2020);

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320/1964 em seu artigo 40, inciso III e ainda a Nota Técnica SEI n.º 12774/2020 ME, expedida pela Secretaria de Tesouro Nacional, e, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei 4.320, que transcrevemos abaixo:

Art. 44 – Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Enviamos em anexo, para conhecimento dessa Casa Legislativa, os Decretos Municipais n.º 7.462, de 31/07/2020, e 7.464, de 03/08/2020, que criou créditos extraordinários para cobertura de despesas necessárias ao combate do COVID-19.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora Contábil

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.462 de 31 de Julho de 2020

“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7886	R\$ 400.000,00
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39	7888	R\$ 100.000,00
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7887	R\$ 200.000,00
6	2	312.0021	02.11.01-103030051.1.047000-3.3.90.30	7889	R\$ 500.000,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.200.000,00
TOTAL					R\$ 1.200.000,00

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 31 de Julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.464 de 03 de Agosto de 2020

“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 270.735,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5360	R\$ 15.200,00
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5364	R\$ 10.000,00
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5593	R\$ 12.000,00
8	5	312.0013	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	5281	R\$ 10.200,00
8	5	312.0013	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	5322	R\$ 29.835,00
8	5	312.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	5285	R\$ 45.000,00
8	5	312.0014	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	5169	R\$ 80.000,00
8	5	312.0014	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	5170	R\$ 40.000,00
8	5	312.0014	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5174	R\$ 28.500,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 270.735,00
TOTAL					R\$ 270.735,00

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de 270.735,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e trinta e cinco mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 03 de Agosto de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme